



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 14/07/2022

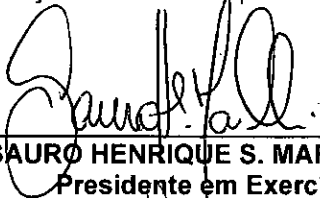
Ata nº 52/2022

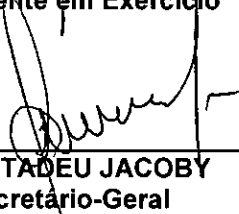
Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze de julho do ano de dois mil e vinte dois, reuniu-se no Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em videoconferência, através do link <https://rsgov.webex.com/rsgov/j.php?MTID=mf54596457490650efdfb9c563c54c4d2>, o Colégio de Vogais da JucisRS, excepcionalmente em modalidade virtual, atendendo o determinado Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, como medida preventiva de transmissão do COVID-19. Conforme relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ângelo Santos Coelho, Dennis Bariani Koch, Elivelto Nagel da Rosa Finkler, Eduardo Cozza Magrisso, Fabiano Zouvi, Fernando Marques Menezes, Juliano Bragatto Abadie, Julio Cezar Steffen, Lauren Lize Abelin Fração, Leonardo Ely Schreiner, Lucia Elena da Motta Haas, Luis Fernando Ferreira de Azambuja, Marcelo Ahrends Maraninchi, Maurício Farias Cardoso, Murilo Lima Trindade, Paulo Ricardo Maia, Ramon Ramos, Roney Alberto Stelmach, Tatiana Francisco, Valter Costa Poetsch e Zélio Wilton Hocsman. Dando continuidade, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Em seguida, foi feita a leitura da ata de nº 51/2022, de 12/07/2022, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente em exercício informou que passaremos a apreciar o relato da vogal Tatiana Francisco, na sequência a mesma saudou a todos e começou a relatar: EMPRESA – SAN SCHMELING INDÚSTRIA METALURGICA LTDA CNPJ- 18.034.860/0001-01 NIRE- 43207380665 PROTOCOLO Nº 21/312.671-1 MEDIDA ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DE ATO Relatório: Procedimento administrativo de cancelamento de ato, objetivando cancelar o arquivamento sob nº 7925419, de 15/10/2021, devido à duplicidade do ato de extinção da Empresa. A Empresa arquivou nesta Junta os seguintes atos: • Contrato Social e enquadramento de ME, ambos em 30/04/2013, respectivamente, arquivados sob o nº 43207380665 e 3787002; • Extinção, em 05/06/2014, sob o nº 3954744; • Extinção, em 15/10/2021, sob o nº 7925419. A Junta Comercial enviou correspondência à empresa informando da irregularidade quanto ao duplo arquivamento detectado, conforme segue: • Enviado ofício em 16/11/2021 – AR retornou com a informação de “recusada” • Publicação de edital no Diário oficial (299/2021) em 06/12/2021. A assessoria jurídica da JUCIS se manifestou sobre os fatos da seguinte forma: (...) “Em caso de arquivamento de atos posteriores à extinção da empresa, independente da decadência, a medida administrativa será analisada pelo Plenário, conforme instrução do processo”. (...) (...) “Percebe-se, contudo, que a data da liquidação voluntária verificada coincide com o ato trazido a registro por segundo, ou seja, em 15/10/2021” (...) “Assim tendo em vista as informações apuradas por esta assessoria jurídica, manifestome por desarquivar o ato de extinção da empresa, trazido a este órgão de registro em 15/10/2021 e recebido o numero de arquivamento 7925419, deferindo a medida, tendo em vista que não é possível inferir qual ato deve ou não ser mantido no prontuário da empresa...” (...) Voto: Considerando que o arquivamento da extinção da empresa nesta Junta Comercial determina o encerramento das atividades e a sua inexistência no plano jurídico e a duplicidade do arquivamento. Considerando que após publicação de edital e transcorrido “in albis” o prazo concedido para manifestação da Empresa. Considerando que a data da liquidação na RFB é 15/10/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, e manifesto-me pelo cancelamento do segundo ato arquivado sob o número 7925419. Porto Alegre, 13 de julho de 2022. Tatiana Francisco/Turma 6. Dando continuidade, o relato foi colocado em discussão e



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.


SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Presidente em Exercício


JOSÉ TADEU JACOBY
Secretário-Geral